DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.676

Sexta-feira, 20 de Março de 2020

Câmara funcionará em novo expediente

Horário reduzido valerá a partir de segunda-feira (23) devido à pandemia de coronavírus

O expediente na Câmara Municipal de Salvador será reduzido a partir de segunda-feira (23), como forma de evitar ao máximo a exposição de vereadores e servidores aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus. De segunda a quarta-feira a Casa funcionará das 11 às 17h; às quintas-feiras das 8 às 14h e às sextas-feiras o atendimento será apenas remoto. O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) sugere que o Centro de Convenções do Município seja ajustado para funcionar como hospital de campanha temporário em função da pandemia. A Ouvidoria da Câmara divulga passo a passo para acesso, por meio do Portal (www.cms.ba.gov.br), aos processos legislativos.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Reforma da Previdência municipal debatida em audiência pública e reuniões

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 4, 5 e 6

Foto: Antonio Queirós

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Ouvidoria mantém diálogo entre cidadão e poder público

Órgão presta atendimento virtual na quarentena do coronavírus e fornece informações sobre a pandemia

Em apoio às ações de combate ao coronavírus, a Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador (CMS) funciona como canal para recepção de denúncias e reclamações, além de disseminação de informações sobre a pandemia. Apesar de suspender atendimento presencial, o cidadão pode fazer contato pelo e-mail: ouvidoriacms@cms.ba.gov.br e pelo telefone corporativo (71) 99631-4499 (WhatsApp).

"É preciso solidariedade. Estamos na escuta e tomaremos as medidas possíveis para fazer com que as demandas dos cidadãos sejam atendidas neste momento de dificuldades pelo qual passamos", destaca a ouvidora-geral, vereadora Aladilce Souza (PCdoB).

O órgão está à disposição da população para recepcionar pedidos de orientação sobre atendimento em saúde, denúncias sobre dificuldade de acesso a serviços públicos e outros problemas que dificultem a rotina das pessoas neste momento de crise sanitária, como destaca a vereadora.

O atendimento presencial da Ouvidoria foi suspenso desde a última terça-feira (17), em cumprimento à determinação do presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), que, através de portaria publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, restringiu temporariamente a circulação do público externo nas dependências da Câmara.

Ouvidoria orienta acesso aos processos legislativos pela internet

Órgão suspendeu atendimento presencial como medida preventiva para evitar proliferação do coronavírus

Entre as informações mais solicitadas por estudantes, cidadãos que acompanham a atuação dos vereadores e profissionais da imprensa à Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador (CMS) está o acesso aos processos legislativos. Para que estas e outras informações públicas, disponíveis no Portal da CMS, possam ser encontradas com mais facilidade, durante o período de funcionamento remoto, a Ouvidoria preparou um passo a passo com instruções para os usuários.

O funcionamento presencial da Ouvidoria foi suspenso em cumprimento à determinação do presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), que através de portaria, restringiu temporariamente a circulação do público externo nas dependências da Câmara.

O órgão está disponível pelo e-mail ouvidoriacms@cms.ba.gov.br e pelo telefone corporativo (71) 99631-4499 (WhatsApp). Confira como consultar a aba "Processos Legislativos" da Câmara Municipal da Salvador:

1. Clique na aba "Transparência" na página principal do Portal da CMS: www.cms.ba.gov.br;
2. Busque por "Processo Legislativo";
3. Escolha: "Acompanhamento de Proposição";



4. Você será direcionado (a) para outra aba na qual poderá filtrar as consultas por: ano, legislatura, modalidade, autor, localização e situação (disponíveis à esquerda da página);
5. Detalhes podem ser acessados clicando no quadrado azul, à esquerda, da identificação da proposição;
6. Você poderá gerar arquivos e baixá-los em diferentes formatos (pdf, word, excel, xml, csv ou rtf) disponíveis à direita da página.

Além de Processos Legislativos, a aba Transparência permite acesso a Contratos, Despesas de Viagem, Orçamento e Leis Municipais, dentre outras informações públicas da Câmara Municipal de Salvador.

Em caso de dúvida, durante o período de trabalho remoto, a Ouvidoria atenderá através do e-mail ouvidoriacms@cms.ba.gov.br ou pelo telefone corporativo: (71) 99631-4499 (WhatsApp). O acesso à informação é garantido por meio da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Câmara altera horários de expediente em função da pandemia de coronavírus

Medida visa a redução da exposição dos vereadores e trabalhadores

A partir de segunda-feira (23) a Câmara Municipal de Salvador passa a funcionar em novo horário, como forma de reduzir ainda mais a exposição dos vereadores e servidores ao risco de contaminação pelo novo coronavírus. Conforme ato da Diretoria Administrativa, que será publicado no Diário Oficial do Legislativo desta sexta-feira (20), de segunda a quarta-feira o expediente será das 11h às 17h; às quintas-feiras das 8h às 14h; às sextas-feiras não haverá atendimento presencial, apenas remoto.

Por meio do ato o presidente determina aos diretores a manutenção apenas das atividades essenciais ao funcionamento da câmara. Autoriza ainda o uso dos recursos de tecnologia da informação e o que for preciso para viabilizar o trabalho remoto.

Fotos: Antonio Queirós



As novas determinações têm também o objetivo de reforçar a conscientização para a necessidade da adoção de medidas profiláticas, a exemplo da lavagem das mãos com uso de água e sabão, do uso do álcool em gel a 70% e da proibição de compartilhamento de objetos de uso pessoal.

Odiosvaldo Vigas sugere ações para combater o vírus

Vereador encaminhou medidas preventivas ao Executivo municipal

O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), que é médico, encaminhou ao Executivo municipal, na quarta-feira (18), três sugestões de combate ao coronavírus. As medidas visam a conscientizar a população acerca da importância de adotar métodos preventivos. “Caso haja necessidade, o Centro de Convenções do município pode ser ajustado para funcionar como hospital de campanha temporário”, aconselhou o vereador.



Vereador Odiosvaldo Vigas

Como segunda medida, Odiosvaldo Vigas disse que o hospital pertencente à Unimed - em Lauro de Freitas, localizado na Região Metropolitana de Salvador, que está desativado, também poderia ser utilizado como hospital de campanha.

A terceira sugestão do vereador foi o uso da unidade da clínica Clica, localizada em Camaçari, que tem 50 leitos, e pode ser utilizada como local de orientação sobre a Covid-19.

Além disso, o vereador Odiosvaldo Vigas propôs ao presidente da Câmara de Salvador, vereador Geraldo Júnior (SD), que a Comissão de Saúde da Casa escolha um coordenador de contingência do coronavírus.

“O colegiado deverá informar à população de Salvador dados estatísticos atualizados da cidade, do estado e do país, através de boletim diário”, concluiu.

Aladilce propõe suspensão do trâmite da reforma da Previdência na Casa

Vereadora argumentou que “estamos em estado de calamidade pública”

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) propôs, durante a sessão ordinária de quarta-feira (18), a suspensão da tramitação da reforma da Previdência dos servidores municipais na Câmara de Salvador. Ao justificar o pedido, a legisladora chamou atenção para o período marcado pela pandemia do novo coronavirus.

“Como vamos votar um projeto de lei se estamos em estado de calamidade pública?”, questionou na tribuna. Aladilce ainda alegou a impossibilidade de promover audiências públicas sem a presença dos servidores.

O vereador Marcos Mendes (PSOL) se associou à colega opositionista e classificou o surto de Covid-19 como “a pior catástrofe desde a segunda guerra mundial”.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Aladilce Souza

Dirigindo a sessão, o presidente Geraldo Júnior (SD) ponderou, ressaltando que não há açodamento e programação para votação: “O que estamos tentando fazer é exaurir os encaminhamentos”.

Geraldo Júnior mediou reunião entre servidores e secretário de Gestão

Pauta do encontro foi o projeto de reforma da Previdência

Adotando o mesmo tom de lealdade e conciliação na condução dos projetos polêmicos da Casa Legislativa, o presidente da Câmara de Salvador, vereador Geraldo Júnior (SD), intermediou, na manhã de quinta-feira (19), reunião entre as entidades que representam os servidores e a administração municipal para que se encontre um meio-termo na votação da reforma da Previdência municipal.

Foto: Assessoria do vereador



"Estou agindo da mesma forma que fizemos na votação do projeto de regulamentação dos aplicativos. A verdade dos fatos colocados na mesa e a busca de propostas capazes de encontrar o entendimento das partes, são os principais ingredientes de nossa intervenção", pontuou Geraldo Júnior.

As entidades protocolaram uma proposta contendo oito pontos de reivindicação que serão avaliadas pela Prefeitura. "Fizemos uma reunião objetiva onde intermediamos os dois lados da reforma, as entidades dos servidores e o governo municipal. Assim, chegaremos a uma proposta exequível e muito próxima do ideal", concluiu Geraldo Júnior.

CCJ inicia o recebimento de emendas à Reforma da Previdência

Colegiado realizou audiência para manter ativo o debate sobre a matéria

O projeto de Reforma da Previdência Municipal segue em tramitação na Câmara de Salvador. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) promoveu uma audiência pública na manhã de quinta-feira (19) para iniciar o recebimento de emendas ao texto. À tarde houve reunião com integrantes das comissões de Saúde, CCJ e Finanças.

Fotos: Reginaldo Ipê



CCJ dá início ao debate sobre as emendas à Reforma da Previdência

Na audiência, a CCJ abriu o projeto para recebimento de emendas por parte das entidade. "Estamos aguardando contribuições de todos. A primeira coisa que farei na reunião desta tarde é ouvir as sugestões dos vereadores das três comissões e também de algum vereador que queira participar", afirmou o presidente da CCJ e relator da matéria, vereador Alexandre Aleluia (DEM),



O relator disse que não há como suspender a tramitação da Reforma da Previdência Municipal porque ela implica, inclusive, no combate à pandemia de coronavírus. "Há uma portaria do Ministério da Previdência que diz que, se essa questão não for sanada até julho, Salvador fica inviabilizada de receber recursos federais", explicou Aleluia.



"O regime de urgência dessa matéria é real. Buscamos balancear as recomendações com a transparência do processo e, por isso, fizemos essa audiência", afirmou o presidente da CCJ.

EQUILÍBRIO FINANCEIRO

O líder do governo, vereador Paulo Magalhães Júnior (sem partido), reforçou a importância da matéria para manter o equilíbrio financeiro da Prefeitura. "Assim como o Congresso Nacional não pode parar, aqui também não podemos. A Reforma da Previdência é essencial para Salvador. Se não for votada agora, não sabemos quando poderá ser, se daqui a 30, 60 dias ou mais", explicou.

Paulo Magalhães afirmou que a Câmara vai "continuar a tramitação e espera que o projeto esteja pronto para ser votado na próxima semana ou no início do mês de abril".

Além dos já citados, compuseram a mesa os vereadores Duda Sanches (DEM), Maurício Magalhães (DEM) e Kiki Bispo (PTB).

Reforma da Previdência tem pedido de vista em comissão conjunta

Presidente da CCJ, o vereador Alexandre Aleluia votou pela aprovação da matéria

O projeto de Reforma da Previdência Municipal recebeu pedido de vista, na tarde de quinta-feira (19), em reunião conjunta das comissões de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ); Saúde; e Finanças e Orçamento. Com isso, os integrantes dos colegiados terão 72 horas para analisar o texto de autoria do Executivo municipal

O parecer do presidente da CCJ, vereador Alexandre Aleluia (DEM), foi pela aprovação da matéria, porém, entendendo a complexidade da proposta, apresentou pedido de vista coletiva.

Foto: Vinícius Ribeiro



Reunião realizada no Salão Nobre

Antes da deliberação, o vereador Suíca (PT) leu ofício assinado conjuntamente com a vereadora Marta Rodrigues, também do PT, solicitando a suspensão da tramitação do projeto. Os vereadores Sidninho (líder da Oposição) e Toinho Carolino, do Podemos, se associaram ao requerimento.

Da mesma forma, representando a Bancada de Oposição Independente, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) apresentou documento demonstrando insatisfação com o andamento dos trabalhos em meio ao surto do novo coronavírus. “Até esta reunião deveria ser suspensa, pois temos um decreto assinado pelo governador do Estado e pelo prefeito, diante da gravidade da situação”, salientou.

Também participaram da reunião os vereadores Joceval Rodrigues (Cidadania), Isnard Araújo (PHS), Sabá (PV), Duda Sanches (DEM) e a vereadora Marcelle Moraes (sem partido).

MANUTENÇÃO

O vereador Kiki Bispo (PTB) defendeu a manutenção das atividades na Casa, citando como exemplo a Câmara dos Deputados. Segundo ressaltou Aleluia, que rejeitou os requerimentos, a continuidade da tramitação é de competência do presidente Geraldo Júnior (SD), que também convocará a nova reunião conjunta das comissões para apresentação de pareceres. Pela manhã, a CCJ iniciou o processo de recebimento de emendas ao texto.

Marta Rodrigues critica realização de audiência sobre reforma na Câmara

Vereadora citou decreto de emergência da Prefeitura diante pandemia do coronavírus

A vereadora Marta Rodrigues (PT) criticou a realização da audiência pública, convocada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Municipal de Salvador, para debater a reforma municipal da Previdência, na quinta-feira (19). Para ela, o debate no Edifício Bahia Center, anexo da Casa, deveria ter sido cancelado, obedecendo ao decreto de situação de emergência em Salvador após a pandemia do coronavírus.

“A Prefeitura decretou situação de emergência em Salvador, o Governo do Estado também. A orientação é evitar reuniões e aglomerações em qualquer circunstância para barrar a disseminação do coronavírus. Parece que a CCJ não está percebendo esse perigo”, disse.

Marta ressaltou que o propósito de uma audiência é promover o debate com a participação popular, mas isso não seria possível já que a população soteropolitana está seguindo as orientações da Prefeitura e do Governo do Estado”.

ESVAZIAMENTO

“A reforma da Previdência afeta todos os servidores municipais, que, por sua vez, estão sem sair de suas casas para evitar a disseminação do coronavírus e preservar a própria saúde”, disse. Marta destacou que a audiência pública não deveria aprovar decisões sem a participação popular, sobretudo das pessoas que serão afetadas pela reforma. “Deveria ter sido cancelada, assim como diversos eventos”, declarou.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues quer suspensão de audiência

Para a vereadora, o não adiamento da audiência configura-se como um desrespeito à população e às determinações da Prefeitura e do Estado, que seguiram recomendações da Organização Mundial de Saúde.

“Os casos de coronavírus na Bahia praticamente dobraram em 24h. A Fundação Perseu Abramo já confirmou que o Brasil está tendo um crescimento mais acelerado do que na Europa. É uma irresponsabilidade convocar essa audiência e colocar a vida da população que precisa debater o assunto em risco”, destacou.

Diálogo sobre a Previdência reúne secretário e servidores

Atividade foi promovida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Fotos: Valdemiro Lopes



Evento mediado pelo vereador Joceval Rodrigues

Uma reunião realizada na tarde de quarta-feira (18), no Salão Nobre da Câmara, reuniu servidores municipais e o secretário Thiago Dantas, titular da pasta de Gestão Municipal. O evento promovido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização pautou o projeto de reforma da Previdência.

A reunião foi dirigida pelo presidente do colegiado, vereador Joceval Rodrigues (Cidadania). Recém-anunciado relator do texto na Comissão, o vereador Kiki Bispo (PTB) também participou do diálogo.

Conforme destacou Joceval, a reunião teve "objetivo de embasar os integrantes da Comissão de Orçamento e fazer com que dados técnicos também fossem passados para as associações de servidores e sindicatos".





O projeto que tramita na Casa Legislativa modifica as regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salvador (PLC nº 01/2020).

O encontro reuniu representantes dos servidores da Prefeitura de Salvador e da Câmara. De forma unânime, os associados e sindicalistas defendem que o projeto volte ao Executivo para readequação. Segundo exemplificou Bruno Carianha, presidente do Sindicato dos Servidores Municipais (Sindseps), "o texto não deixa explícito o tempo de afastamento do trabalhador após completar o tempo de serviço".

Após duas apresentações na Câmara e participação em audiência pública, o secretário Thiago Dantas afirmou que irá esgotar todas as possibilidades de esclarecimento das dúvidas. "Não compactuaremos com a ideia de que se queira fazer qualquer tipo de armadilha (para o servidor), o projeto está absolutamente claro, todos os pontos, em especial, os que dizem respeito aos ajustes na legislação", garantiu.

O diretor de Previdência Social da Semge, Daniel Ribeiro, também participou da reunião.





CÂMARA MUNICIPAL

18ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 23 DE MARÇO DE 2020 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:
6 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSDB	05′
4	MDB	05′
5	PSB/PCdoB	05′
6	DEM	07′
7	PV	05′
8	S/P	02′
9	PODE	11′
10	PDT	02′
11	PSC	05′
12	PT	02′

ORDEM DO DIA

VETO Nº 03/20.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 299/2019. (Autoria: Executivo Municipal – Ementa: Institui o Condomínio de Lotes, altera e acrescenta artigos e quadros à Lei nº 9.148/2016 LOUOS e dá outras providências.).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

VETO Nº 04/20.....Veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019. (Autoria: Executivo Municipal – Ementa: Institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana e estabelece normas e procedimentos aplicáveis ao Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

MOÇÃO Nº 13/20.....Congratulações à TV Aratu por ser a 1ª Emissora Baiana a transmitir uma partida de futebol tendo como âncora voz, uma mulher, a repórter Manuela Avena.
Discussão única – Votação
Autor: vereador SÉRGIO NOGUEIRA

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 18 de março de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 48/2020

Autoriza a concessão de renda mínima emergencial a empreendedores cadastrados no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários e Comércio Justo (Cadsol) e aos trabalhadores ambulantes e camelôs licenciados pelo município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza ao município de Salvador a dar renda mínima emergencial a empreendedores cadastrados no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários e Comércio Justo (Cadsol) e aos trabalhadores ambulantes e camelôs licenciados, constantes em cadastro da Secretaria correspondente, em razão do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Coronavirus- Covid-19.

Parágrafo Único. Fica autorizada, ainda, a isenção de taxas e impostos municipais vincendos para as categorias de trabalhadores prevista no caput, durante o período especificado.

Art. 2º - O Município de Salvador adotará as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de março de 2020.

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A proposta desse Projeto de Lei é garantir um auxílio aos trabalhadores informais para assisti-los durante o período de instabilidade econômica provocado pela pandemia de Coronavirus. Com base nessa necessidade conclamamos os meus pares a garantir que todas as pessoas tenham acesso à renda e possam prover suas necessidades vitais básicas com dignidade.

Salvador, 16 de março de 2020.

MARTA RODRIGUES

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 43/2020

Considerando a necessidade de prevenir as consequências decorrentes das fortes chuvas que o Município de Salvador é acometido;

Considerando que a localidade da Portelinha, no bairro de Paripe, não tem rede de drenagem pluvial;

Considerando a relação entre saneamento básico e saúde e que a construção de um sistema de drenagem ajuda na prevenção de possíveis enfermidades em função dos alagamentos;

Considerando o custo-benefício da referida intervenção, sobretudo com relacionada a economia de despesas de reparos estruturais e médico-hospitalar;

Considerando que a adoção de tal medida por parte do Executivo Municipal e Órgãos competentes, implicará em expressivo impacto positivo e significativa melhoria no saneamento básico, saúde e qualidade de vida da população local;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine ao órgão competente que proceda com o estudo de viabilidade para a implantação de rede de drenagem na localidade da Portelinha, na Rua Doutor Eduardo Dotto, Paripe.

Salvador, 12 de março de 2020.

Pedro Godinho
Vereador - MDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/2020

Considerando a Pandemia de Covid-19 que já infectou 170 mil pessoas em todo mundo;

Considerando que o Brasil já tem até o momento 200 casos de Coronavírus;

Considerando que a Bahia já chegou a 8 casos de infectados;

Considerando que Salvador possui hoje 4 casos confirmados de Coronavírus;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador da Bahia que decrete a suspensão das aulas e atividades nas Faculdades, Universidades e demais Instituições de Ensino públicas ou particulares do estado da Bahia.

Salvador, 16 de março de 2020.

LORENA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 45/2020

Considerando que a transmissão do coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

Considerando que infelizmente, não existe ainda vacina contra o coronavírus;

Considerando que de janeiro até 13.03.2020, a Bahia registrou 289 casos notificados com suspeita clínica de infecção pelo novo coronavírus, sendo sete confirmados (4 em Feira de Santana e 3 em Salvador);

Considerando que ainda temos 129 suspeitas pessoas com suspeita clínica de infecção pelo novo coronavírus aguardando a análise laboratorial;

Considerando que as autoridades ainda monitoram 1.913 pacientes em todo o país;

Considerando que o estado de São Paulo tem 136 pacientes com coronavírus e concentra o maior número de casos no país e o Rio de Janeiro é o segundo estado com maior número de registros, com 24 pacientes;

Considerando a alta mortalidade principalmente de idosos;

Considerado a extrema necessidade de adoção de medidas preventivas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de medidas na cidade contra a disseminação do coronavírus:

1. Criação de telefone exclusivo para atendimento de pacientes com suspeita de coronavírus (orientação médica, encaminhamento, esclarecimentos e denúncias).
2. Obrigatoriedade da disponibilização de álcool gel em todas as estações de ônibus, BRT, trem, aeroporto, lanchas, metrô e similares
3. Substituição das refeições presenciais no restaurante da prefeitura pelo fornecimento de quentinhas para consumo nas próprias residências.
4. Disponibilização dos resultados de exames laboratoriais das unidades municipais, via digital para evitar a ida dos pacientes aos postos de saúde.
5. Instalação de placas solicitando evitar cumprimento manual e beijos do rosto.
6. Obrigatoriedade de que o acionamento das pias e descargas de locais de uso público sejam sem contato manual.
7. Início do atendimento das unidades de saúde do município às 7 hs evitando que os pacientes fiquem em filas de espera pela abertura às 8 hs como ocorre hoje.
8. Antecipação das férias e licenças de todos funcionários municipais com mais de 60 anos.
9. Suspensão das atividades dos grupos de idosos das unidades da prefeitura tipo CRAS.
10. Suspenção de todos eventos de aglomeração como inauguração, lavagens, arrastão, festa de largo etc, organizadas ou patrocinadas pela prefeitura.
11. Suspenção dos serviços não emergenciais como bolsa família, escolas e faculdades
12. Vacinação das crianças na própria escola e creche da rede municipal onde já estão cerca de 98% das crianças. A atual vacinação nos postos tem tido baixíssima aceitação pois as mães estão trabalhando no horário de prioridade dos postos.
13. Só permitir venda de ingressos até 50 % da capacidade de lotação de cinemas, restaurantes e casas de show de até no máximo de 100 pessoas.
14. Suspensão dos eventos políticos que criem aglomeração de populares como inaugurações, lançamentos de obras e similares
15. Troca dos bebedouros de água de acionamento manual por bebedouro com copo.
16. Obrigatoriedade de instalação de dispositivos com álcool gel junto a porta dos elevadores de prédios comerciais e residências.
17. Obrigatoriedade de instalação de disspositivo de álcool gel junto a cada escada rolante de qualquer está estabelecimento.
18. Obrigatoriedade de disposição de álcool gel em locais de máquinas de cartão de pagamento e caixas de banco inclusive os automáticos.
19. Criação de Comitê em cada órgão para sugerir e acompanhar a execução de medidas de prevenção e controle contra o coronavírus.
20. Instalação de dispositivos de álcool gel em todos os templos religiosos
21. Criação de Comitê executivo de prevenção de Coronavírus com a participação de diferentes entidades (Força Armada, Polícia Militar, Bombeiro, Faculdades da área de Saúde. Igrejas, Rotary, Imprensa, etc)

Salvador, 13 de março de 2020.

Maurício Trindade

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 46/2020

Considerando que a gravidade da situação provocada pela pandemia de Covid-19, antecipada para nós, brasileiros, pela forma como o evento se desenvolveu em outros países, desorganizando completamente a dinâmica social, com sérias repercussões na vida das pessoas;

Considerando a preocupação que se abateu sobre todos quanto ao que pode ocorrer numa cidade como a nossa, onde a desigualdade social e precariedade de vida se impõe para a maioria dos seus habitantes;

Considerando a iniciativa dos Executivos Municipal e Estadual em adotar algumas importantes medidas emergenciais, com base em parâmetros epidemiológicos, para reduzir o impacto da epidemia de Covid-19 na nossa cidade e no estado, tais como: a determinação de cancelamento de atividades que impliquem em aglomerações, suspensão de aulas e sessões de cinema no município, higienização especial de transportes coletivos e estações de transbordo, veiculação de informações de medidas individuais de "distanciamento social" e reforço de hábitos higiênicos que devem ser observadas por cada cidadão;

Considerando que as medidas para diminuir a intensidade da propagação do Covid-19 tem impacto direto na economia, provocando retração no consumo e reduzindo a obtenção de renda das empresas, comércio e das famílias;

Considerando a função parlamentar de fiscalização das ações do Poder Executivo e de contribuir para garantir os direitos da população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Prefeito de Salvador, que sejam agregadas as medidas já anunciadas as seguintes:

1. Formalização de um "comitê de crise" para enfrentar a epidemia em Salvador, composto por gestores públicos, especialistas nas áreas de epidemiologia, infectologia, da rede de serviço e das universidades, agentes da segurança pública, representação da Câmara Municipal e representantes das organizações da sociedade civil, entre outros.

2. Divulgação de um plano de contingência que deixe claro as medidas a serem adotadas no momento epidemiológico atual, mas também providências para o momento de avanço da epidemia e de assistência aos doentes.
3. Reforço e preparação da rede de serviços de saúde no máximo possível para evitar casos graves e óbitos. Há que se ter preocupação em garantir o pleno funcionamento das unidades básicas de saúde, UPAS, Multicentros, rede de laboratórios e hospitais próprios e contratualizados, dotando-os dos insumos necessários, como respiradores, por exemplo.
4. Atenção especial aos profissionais de saúde, pois eles estarão na linha de frente da batalha para conter a epidemia e tratar os doentes, portanto devem ser alvo de atenção redobrada, seja do ponto de vista numérico, com reforço das equipes nos serviços, treinamento específico e garantia do Equipamento de Proteção Individual adequado.
5. Discussão e apresentação de medidas emergenciais e transitórias de incentivos e isenções financeiras para garantia da sobrevivência dos munícipes e dos pequenos e médios empresários.
6. Por fim e não menos importante e urgente, cobrar do governo federal e das forças políticas nacionais, a revogação da Emenda Constitucional 95, para que se tenha a possibilidade de fortalecer as políticas públicas de Saúde e o Estado brasileiro, tão necessários para garantia de vida digna e que se mostram cruciais, em um momento como este.

Salvador, 16 de março de 2020.

ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 47/2020

Considerando a importância da criação de políticas públicas de preservação ambiental e sustentabilidade.
Considerando o incentivo a ações do poder público que possam promover a melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando que os gramados tem um papel de extrema importância na infiltração da água no solo, pois suas raízes densas agem como um filtro natural, absorvendo poluição e qualquer substância que possa contaminar o lençol freático, purificando assim a água.

Os gramados na área urbana proporcionam um ambiente natural e confortável para o lazer das pessoas, incentivando a prática de esportes, recreação, passeios para adultos, crianças e animais domésticos. Além disso, embelezam o ambiente e agregam valor aos imóveis, podendo ter uma valorização de até 15%.

Os gramados atuam como um regulador natural da temperatura. Há estudos que dizem que no verão, em dias quentes as áreas com grama podem obter uma temperatura mais amena chegando a 17ºC a menos que o asfalto e 8ºC mais frescos que o solo exposto.

As gramas são muito eficientes na redução da poluição, pois filtram o ar, capturando e removem poeiras e sujeiras encontradas no ar

O Programa tem com objetivo de promover o plantio de grama nos lotes urbanos não edificados e nos destinados a programas habitacionais. O compromisso ambiental pertence a toda sociedade. O plantio de grana poderá ser feito por meio de mudas ou semeadura fornecido **Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência – SECIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito, instituir o programa Cidade com Grama na cidade do Salvador.

Salvador,11 de março de 2020.

BALBINO CARVALHO- SABÁ

LIDER DO PV

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 48/2020

CONSIDERANDO que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China;

CONSIDERANDO que infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

CONSIDERANDO que desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades. Mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: "É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China"[1];

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que as Secretarias Estaduais de Saúde divulgaram, até as 9h30 desta terça-feira (17), 301 casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil. Em São Paulo, foi registrada a 2ª morte pelo coronavírus no Brasil[2], confirmada pelo Governo Estadual;

[1] https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-o-que-podemos-aprender/
[2] https://revistaforum.com.br/coronavirus/urgente-mulher-de-76-anos-morre-em-sp-e-e-a-segunda-vitima-do-coronavirus-no-brasil/

CONSIDERANDO que com a confirmação da pandemia de coronavírus é necessário não apenas medidas para tentar conter a transmissão da doença no Brasil, mas, também, serem ampliadas as medidas de tratamentos das pessoas que contraíram o vírus;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, firmar parcerias com hospitais particulares e a Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado da Bahia (FESFBA) com a finalidade de ampliar o número de leitos de UTI disponibilizados a quem contrair o coronavírus.

Salvador, 17 de março de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 49/2020

CONSIDERANDO que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China;

CONSIDERANDO que infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

CONSIDERANDO que desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades. Mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: "É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China"[1];

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que as Secretarias Estaduais de Saúde divulgaram, até as 9h30 desta terça-feira (17), 301 casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil. Em São Paulo, foi registrada a 2ª morte pelo coronavírus no Brasil[2], confirmada pelo Governo Estadual;

[1] https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-o-que-podemos-aprender/
[2] https://revistaforum.com.br/coronavirus/urgente-mulher-de-76-anos-morre-em-sp-e-e-a-segunda-vitima-do-coronavirus-no-brasil/

CONSIDERANDO que com a confirmação da pandemia de coronavírus é necessário não apenas medidas para tentar conter a transmissão da doença no Brasil, mas, também, serem ampliadas as medidas de tratamentos das pessoas que contraíram o vírus;

CONSIDERANDO que o fechamento do Hospital Espanhol completou cinco anos em 30/09/2019 e com isso, durante esse tempo, o estado perdeu 270 leitos, entre eles 60 de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, firmar parceria com a Real Sociedade Espanhola, entidade responsável por administrar o Hospital Espanhol, com a finalidade de utiliza-lo como hospital de campanha destinado às pessoas infectadas pelo coronavírus (Covid-19).

Salvador, 17 de março de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 50/2020

CONSIDERANDO que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China;

CONSIDERANDO que infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

CONSIDERANDO que desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades. Mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: "É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China"[1];

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que as Secretarias Estaduais de Saúde divulgaram, até as 9h30 desta terça-feira (17), 301 casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil. Em São Paulo, foi registrada a 2ª morte pelo coronavírus no Brasil[2], confirmada pelo Governo Estadual;

[1] https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-o-que-podemos-aprender/
[2] https://revistaforum.com.br/coronavirus/urgente-mulher-de-76-anos-morre-em-sp-e-e-a-segunda-vitima-do-coronavirus-no-brasil/

CONSIDERANDO que o transporte público pode ser o cenário ideal para a disseminação de doenças respiratórias, e diante dos crescentes casos do novo coronavírus no Brasil, diversas medidas devem ser adotadas para liberar espaços nos transportes públicos e diminuir aglomerações;

CONSIDERANDO que é de extrema necessidade implementar ações que busquem diminuir o impacto da propagação do vírus entre usuárias(os) e funcionárias(os) do transporte público;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, a criação de um Grupo de Trabalho permanente com todas as empresas de ônibus da cidade de Salvador para discutir ações e tomar medidas de prevenção contra o coronavírus no transporte público.

Salvador, 17 de março de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 51/2020

CONSIDERANDO que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China;

CONSIDERANDO que infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

CONSIDERANDO que desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades. Mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: "É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China"[1];

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que as Secretarias Estaduais de Saúde divulgaram, até as 9h30 desta terça-feira (17), 301 casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil. Em São Paulo, foi registrada a 2ª morte pelo coronavírus no Brasil[2], confirmada pelo Governo Estadual;

[1] https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-o-que-podemos-aprender/
[2] https://revistaforum.com.br/coronavirus/urgente-mulher-de-76-anos-morre-em-sp-e-e-a-segunda-vitima-do-coronavirus-no-brasil/

CONSIDERANDO que com a confirmação da pandemia de coronavírus é necessário não apenas medidas para tentar conter a transmissão da doença no Brasil, mas, também, serem ampliadas as medidas de tratamentos das pessoas que contraíram o vírus;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, instituir programa de diretrizes de atenção às populações mais vulneráveis em situações de emergências decorrentes de epidemias no Estado da Bahia.

Salvador, 17 de março de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 52/2020

Considerando que:

a) a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma pandemia do Coronavírus, chamado de Sars-Cov-2.
b) a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;
c) a política de assistência social no Município de Salvador rege-se pela Lei 9.502/2019, observadas as normas gerais de organização da assistência social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e suas alterações;
d) a política de assistência social do Município de Salvador tem por objetivos a proteção social, que visa à garantia da vida em condições de dignidade;
e) o Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município de Salvador prevê o Benefício Eventual em Virtude de Desastre ou Calamidade Pública - Benefício Emergência, em seu artigo 57, constituindo-se em modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, concedido com o objetivo de garantir aos cidadãos e às famílias que comprovadamente sofreram perdas decorrentes de desastre ou calamidade pública o reestabelecimento das condições mínimas de sobrevivência, não excedendo valor de 03 (três) salários mínimos vigentes;
f) a Lei Municipal do SUAS determina que as situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes, dentre outras, de epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de força maior;
g) as despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.
h) os recursos previstos na Lei Orçamentário de 2020 para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social estão na ordem de R$ 70.298.000 (setenta milhões e duzentos e noventa e oito mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que promova ações de divulgação à população dos serviços oferecidos na Rede SUAS voltados ao contexto de pandemia do Coronavirus e, ainda, proceda à identificação de cidadãos, cidadãs e famílias que estão em condição de

vulnerabilidade social agravada ou ocasionada pelos efeitos da pandemia, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, para a concessão do benefício emergencial em virtude de desastre ou calamidade pública, previsto no artigo 57 da Lei Municipal nº 9502/2019.

Salvador, 16 de março de 2020.

MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 53/2020

CONSIDERANDO que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China;

CONSIDERANDO que infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

CONSIDERANDO que desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades. Mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: "É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China"[1];

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que as Secretarias Estaduais de Saúde divulgaram, até as 9h30 desta terça-feira (17), 301 casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil. Em São Paulo, foi registrada a 2ª morte pelo coronavírus no Brasil[2], confirmada pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO que trabalhadores informais e por conta própria podem ser os mais afetados em seus rendimentos por um eventual agravamento da crise de coronavírus. A

[1] https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-o-que-podemos-aprender/
[2] https://revistaforum.com.br/coronavirus/urgente-mulher-de-76-anos-morre-em-sp-e-e-a-segunda-vitima-do-coronavirus-no-brasil/

F-PL-014-03

doença chega ao Brasil num momento em que o número de trabalhadores que não estão protegidos pela legislação trabalhista está em nível historicamente alto, ainda como resultado da recessão e da lenta retomada da economia;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, garantia de renda mínima, com pagamento de 1 (um) salário mínimo mensal, aos vendedores ambulantes e feirantes que ficarem sem renda enquanto durarem os efeitos da pandemia do coronavírus.

Salvador, 17 de março de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 54/2020

CONSIDERANDO que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China;

CONSIDERANDO que infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

CONSIDERANDO que desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades. Mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: "É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China"[1];

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que as Secretarias Estaduais de Saúde divulgaram, até as 9h30 desta terça-feira (17), 301 casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil. Em São Paulo, foi registrada a 2ª morte pelo coronavírus no Brasil[2], confirmada pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO que trabalhadores informais e por conta própria podem ser os mais afetados em seus rendimentos por um eventual agravamento da crise de coronavírus. A

[1] https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-o-que-podemos-aprender/
[2] https://revistaforum.com.br/coronavirus/urgente-mulher-de-76-anos-morre-em-sp-e-e-a-segunda-vitima-do-coronavirus-no-brasil/

F-PL-014-03

doença chega ao Brasil num momento em que o número de trabalhadores que não estão protegidos pela legislação trabalhista está em nível historicamente alto, ainda como resultado da recessão e da lenta retomada da economia;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, garantia de renda mínima, com pagamento de 1 (um) salário mínimo mensal, aos vendedores ambulantes e feirantes que ficarem sem renda enquanto durarem os efeitos da pandemia do coronavírus.

Salvador, 17 de março de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 55/2020

Considerando que:

a) a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma pandemia do Coronavírus;
b) no contexto do Covid-19, a situação das pessoas em situação de rua- desassistidas de cuidados, informações e acesso às políticas públicas- é gravíssima;
c) dados do estudo 'Cartografias dos Desejos e Direitos: Mapeamento e Contagem da População em Situação de Rua na Cidade de Salvador' do Projeto Axé estimam que em Salvador há cerca de 20 mil pessoas em situação de rua. Destes, 77% são homens, e 59,3% são negros. As mulheres são 14,2% e os brancos atingem cerca de 4,3%. Os pardos correspondem a 29,6%;
d) a População em Situação de Rua, de acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, é considerada como o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;
e) são princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade: o respeito à dignidade da pessoa humana; o direito à convivência familiar e comunitária; valorização e respeito à vida e à cidadania; atendimento humanizado e universalizado; e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;
f) a integralidade das ações e serviços públicos de saúde depende da atuação de equipes interdisciplinares que prestam serviços de forma contínua às pessoas e atuam para a qualidade de vida;
g) em 2011, como estratégia de saúde pública, a Política Nacional de Atenção Básica instituiu as equipes de Consultórios na Rua, formada por enfermeiros (as), médicos (as), psicólogo (as), assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, agentes sociais, técnicos (as) ou auxiliares de enfermagem, dentre outros;
h) a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;
i) a População em situação de rua constituem público prioritário para a concessão de benefícios eventuais da assistência social;
j) a política de assistência social no Município de Salvador rege-se pela Lei 9.502/2019, observadas as normas gerais de organização da assistência social,

estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que construa e execute, no contexto da pandemia de Coronavirus-Sars-Cov-2, um Plano Operativo de Ações para a Saúde e Assistência da População em Situação de Rua, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS e do Sistema Único de Assistência Social- SUAS do município de Salvador e, em especial, promova:

I. o fortalecimento, estruturação e ampliação da equipe do Consultório na Rua para atendimento itinerante, de acordo com as necessidades, riscos, vulnerabilidades sociais da População em Situação de Rua, no contexto de agravamento pela pandemia do Coronavirus;
II. a concessão de benefícios visando minimizar a situação de risco imposta, sobretudo aqueles que satisfaçam a necessidade de alimentação, moradia, medicamentos e produtos de higiene pessoal;
III. a disponibilização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, promovendo o apoio e proteção à população de Rua em situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.
IV. Identificação de imóveis abandonados, inclusive aqueles que não cumprem os ônus fiscais correspondentes aos tributos imobiliários, nos termos da Lei Municipal nº 8553/2014, e destinação dos mesmos à habitação da População em Situação de Rua.

Salvador, 16 de março de 2020.

MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 56 / 2020

Considerando que a pandemia de Coronavírus (Covid-19) já ultrapassou a barreira de 100 mil infectados, em mais de 130 países, e que dentre as formas mais adequadas de prevenção a expansão do contágio está o isolamento, objetivando a contenção radical da transmissividade do vírus;

Considerando o que está previsto no Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado da Bahia: *"... a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal";*

Considerando ainda o previsto no Decreto supracitado, no qual se prevê suspensão de atividades relacionadas a um serviço público ofertado pelo Estado, e estabelecendo similaridade de propósito: *"Art. 8º - Ficam suspensos, no âmbito do Estado da Bahia, as atividades de recadastramento de servidores inativos e pensionistas que fazem aniversário nos meses de março, abril e maio",* há necessidade de extensão para os demais profissionais de atendimento;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa dos Santos, que dispense, temporariamente, e/ou estabeleça revezamento de servidores e terceirizados que atuam no SAC e outras áreas relativas a serviços públicos estaduais que prestam atendimento direto ao cidadão, mantendo-se o atendimento exclusivo a situações emergenciais.

Salvador, 18 de março de 2020.

TOINHO CAROLINO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 57/2020

Considerando que o novo Coronavírus, oficialmente conhecido como COVID-19 é um vírus que causa doença respiratória, podendo variar de leve a moderada, semelhante a uma gripe, altamente contagioso;

Considerando que inúmeras medidas estão sendo anunciadas, através do Executivo Municipal, para a contenção do COVID-19 em nosso Município, tal como a suspensão das aulas nas Escolas Municipais Públicas e Privadas;

Considerando que, com a suspensão das aulas nas escolas Públicas Municipais os alunos ficarão sem merendas escolar, refeições, etc.;

Considerando que para amenizar a falta das merendas e refeições oferecidas na rede pública Municipal de Ensino, conforme decreto publicado em 16 de março de 2020, no Diário Oficial do Município (DOM), serão distribuídas cestas básicas para cada um dos cerca de 140 mil estudantes da rede municipal de ensino que estão com as aulas suspensas;

Considerando que essa medida vai beneficiar todos os alunos da rede, e não apenas aqueles que estudam em tempo integral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, a exemplo do que foi decretado pelo Prefeito do Município de Salvador Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que sejam distribuídas Cestas Básicas para cada um dos estudantes da Rede Estadual de Ensino que estão com as aulas suspensas.

Salvador, 18 de março de 2020.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente
COMPROMISSO COM O SER HUMANO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 09/2020

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade FNN - Fundação de Neurologia e Neurocirurgia - Instituto do Cérebro CNPJ 96.798.657/0001-15, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 16 de março de 2020.

Pedro Godinho

JUSTIFICATIVA

A Fundação de Neurologia e Neurocirurgia - Instituto do Cérebro, podendo também atender pela sigla FNN, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 21 de julho de 1992, sediada na Rua Deocleciano Barreto, nº 10, no bairro da Graça, CEP 40.150-400 Salvador – Bahia, vem desenvolvendo, com muita dedicação e primor suas importantes atividades.

Esta fundação desenvolve e incentiva a pesquisa, o estudo, a assistência e o ensino na área da Ciência Neurológica e afins. Além de prestar assistência médica a pessoas que tenham algum tipo de doença neurológica, no âmbito de atividade médica ambulatorial hospitalar, urgência e emergência, clínica e cirúrgica e exames complementares, além de atendimentos das especialidades de Psicologia, Neuropsicologia Angiologia, Geriatria, Fonoaudiologia e procedimentos de Eletroneuromiografia, Duplex Scan, Ecocardiograma, Doppler Transcraniano, EEG e Mapeamento Cerebral, RPG e Pilates.

No exercício das suas funções, a FNN promove seminários, congressos e cursos de aprimoramento profissional, cursos de pós-graduação ou de graduação em convênio ou com recursos próprios, sobretudo em benefício da sociedade e divulga o resultado das pesquisas e estudos através de livros, periódicos ou outros meios de comunicação.

Portanto, é evidente o reconhecimento que a Fundação de Neurologia e Neurocirurgia - Instituto do Cérebro é realmente de utilidade pública sempre lembrando que não tem fins lucrativos, razão pela qual peço deferimento ao Requerimento

Salvador, 16 de março de 2020

Pedro Godinho

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Processo Nº 79/2020 de 17/01/2020

Requerente: Multiplicar Serviços Ltda. EPP

Assunto: Reembolso de multas do ano de 2016 a 2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a solicitação constante no Processo Administrativo nº 79/2020 de 17/01/2020, para **Reembolso das multas em favor da Empresa Multiplicar Serviços Ltda. EPP,** no valor de **R$ 51.680,95 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, com base no Parecer nº 79/2020 de 18/02/2020 da Procuradoria Jurídica.

Gabinete da Presidência, em 19/03/2020

GERALDO JÚNIOR
Presidente

ADRIANO GALLO
Diretor Administrativo

Processo Nº 365/2020 de 17/03/2020

Requerente: TIM Celular S/A

Assunto: Pagamento de Fatura Pendente a Título de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a solicitação constante no Processo Administrativo nº 365/2020 de 17/03/2020 para **Pagamento de Fatura Pendente** em favor da empresa **TIM Celular S/A,** no valor de **R$ 11.916,85 (Onze Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Cinco Centavos)**, a título de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, com base no Parecer nº 82/2020 de 18/02/2020 da Procuradoria Jurídica.

Gabinete da Presidência, em 19/03/2020

GERALDO JÚNIOR
Presidente

ADRIANO GALLO
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Licença Especial para gozo oportuno

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº	QUINQUÊNIO
6150	Ivoneide do Nascimento Santos	47/2020	7º

ASSUNTO: Licença Especial para gozo oportuno

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº	QUINQUÊNIO
2160	Adauto dos Santos Ferreira	305/2020	8º

ASSUNTO: Abono Permanência

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
3230	Claudionor Pedro de Souza Filho	306/2020

ASSUNTO: Auxílio Alimentação

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6191	Érico Pinto Mires	316/2020
18.488	Silvino Tito Paraíso	301/2020

ASSUNTO: Licença Especial referente ao 6º quinquênio

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº	PERÍODO
3254	Adauto dos Santos Ferreira	287/2020	04/05/2020 a 01/08/2020

PORTARIA Nº 039/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 11 da Portaria do Presidente Nº 008/2020, publicada no D.O.L. de 16/03/2020 e republicada por ter saído com incorreção no D.O.L. de 17/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 23/03/2020, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Salvador que nos dias úteis passará a ser em turno único de segunda à quarta-feira, das 11h às 17h; quinta-feira, das 8h às 14h, sendo suspenso o expediente presencial às sextas-feiras.

Art. 2º - Determinar que os Diretores analisem o quantitativo mínimo de servidores para manutenção das atividades essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Salvador, autorizando o utilização do regime de escala dos servidores, informando à Diretoria Administrativa.

Art. 3º - Informar à Diretoria Administrativa a quantidade de servidores já liberados dos serviços em consequência da aplicação da Portaria 008/2020, da Presidência desta Casa Legislativa, e das Portarias 037/2020 e 038/2020, da Diretoria Administrativa.

Art. 4º - Autorizar o trabalho remoto com a utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Art. 5º - Autorizar a carga de processos aos servidores, para viabilização do trabalho remoto.

Art. 6º - Determinar a todos os servidores que adotem as medidas de proteção individual, tais como: lavagem constante das mãos com o uso de água e sabão; o uso do álcool em gel 70% (setenta por cento), já disponibilizado em todas as dependências da Câmara Municipal de Salvador; o não compartilhamento de copos, canetas, telefones ou qualquer outro objeto de uso individual; evitar a aglomeração de pessoas; a manutenção de distância superior a 1 (um) metro quando for falar com outras pessoas, bem como todas as outras medidas recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 7º - Estas normas serão adotadas por prazo indeterminado, até decisão em sentido diverso.

Gabinete da Diretoria, 19 de março de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**06/2020**
PROCESSO Nº	1.515/2019, de 07 de agosto de 2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Termo de Inexigibilidade n° 04/2020
CONTRATADA:	CANAL C INFORMAÇÃO RELEVANTE E TECNOLOGIA LTDA. – ME
CNPJ Nº	21.804.491/0001-01
PARECER JURÍDICO Nº	**60/2020**
OBJETO:	Fornecimento de 60 (sessenta) assinaturas impressas do Jornal Correio da Bahia, com entrega diária, pelo período de 12 (doze) meses, para a CONTRATANTE, conforme especificações deste contrato e do Termo de Referência.
VALOR TOTAL:	R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, o qual terá início na data da sua assinatura.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, aplicando-se, supletivamente, as normas de Direito Privado pertinentes ao objeto da contratação.
DATA DA ASSINATURA:	18 de março de 2020
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Carlos Augusto C. Coutinho – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

***Republicado por haver erro no D.O.L de 18 de março de 2020, Ano XXIX – N°5.674, página n° 06.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 20 de Março de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	VT NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da Rádio e TV Câmara Salvador.
12:30	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
12:50	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:30	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
14:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:10	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
15:10	PÍLULA DA HISTÓRIA - ISABELA GARRIDO	O programa traz histórias e curiosidades de lugares históricos de Salvador.
15:15	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
16:15	SOTERARTE AGENDA- LIANA	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:20	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
16:40	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
16:45	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
17:00	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
17:03	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:03	CÂMARA TRENDS	O programa "Câmara Trends" traz os principais acontecimentos do mês na Câmara Municipal de Salvador.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**